



PROJETO DE LEI Nº 384, DE 15 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PARCELAMENTO ESPECIAL JUNTO A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ – SEFAZ - DOS VALORES A SEREM RESTITUÍDOS PELO MUNICÍPIO À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SSPDS EM FACE DO PROGRAMA PRÓ-CIDADANIA, DE ACORDO COM O ART. 4º, DA LEI ESTADUAL 15.292/2013.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JERÔNIMO NETO BRANDÃO, Prefeito do Município de Morrinhos – CE sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o parcelamento especial de até 60 (sessenta) meses junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará dos valores a serem restituídos à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS pelo município em face do Programa Pró-Cidadania, com fulcro no Artigo 4º, da Lei Estadual nº. 15.292/2013.

Art.2º O pagamento das parcelas do referido parcelamento especial dar-se-á mediante retenção nos repasses do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de MORRINHOS, em 15 de maio de 2013.

JERÔNIMO NETO BRANDÃO
Prefeito Municipal